VOCÊ TAMBÉM É RESPONSÁVEL

DISQUE 100

Conselho Tutelar Centro - 3282-5233

Conselho Tutelar Afonso Pena - 3282-2244

Plantão do Conselho Tutelar - 9982-3518

Ministério do Trabalho - Fiscalização
3901-7514 / 3901-7515

Ministério Público do Trabalho
3304-9001

Para mais informações acesse o portal:

http://www.sjp.pr.gov.br/programa-de-erradicacao-do-trabalho-infantil-peti/

PETI
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

São José dos Pinhais
PREFEITURA DA CIDADE

www.sjp.pr.gov.br /Prefeitura.SJP

VOCÊ TAMBÉM É RESPONSÁVEL

Pela Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente

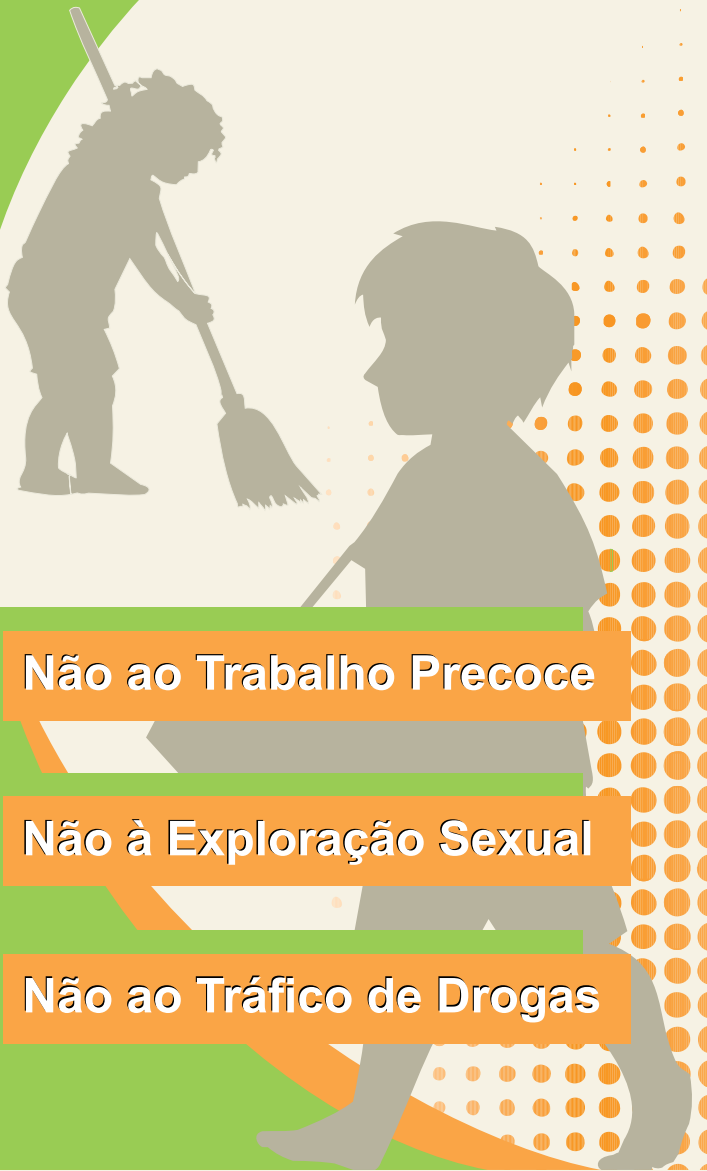

Não ao Trabalho Precoce

Não à Exploração Sexual

Não ao Tráfico de Drogas

VOCÊ SABE O QUE É O TRABALHO PRECOCE?

É todo o trabalho (com ou sem remuneração) realizado pela criança ou adolescente que esteja abaixo dos limites de idade mínima permitida em lei.

QUAIS OS LIMITES DE IDADE MÍNIMA PARA O TRABALHO?

- É proibida a realização de qualquer tipo de trabalho aos menores de 14 anos de idade;
- Entre 14 e 16 anos os adolescentes podem trabalhar apenas na condição de aprendizes;
- A partir dos 16 anos o adolescente assume a condição jurídica de um trabalhador comum, salvo em algumas situações que podem prejudicar o seu desenvolvimento: trabalho noturno, insalubre, penoso, perigoso e/ou prejudicial à moralidade.

Constituição Federal de 1988
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)

MAS INFELIZMENTE EXISTEM DIVERSAS FORMAS DE TRABALHO INFANTIL

a) Agricultura: atividades em culturas diversas, tais como cereais, frutas, hortaliças, etc.

b) Indústria, Comércio e Serviços: atividades artesanais ou sofisticadas, supermercados, bares, lojas em geral, oficinas mecânicas, etc.

c) Ruas e Cidades: atividades como flanelinha, catador de lixo, vendedor de bala, entregador de panfletos, mendicância, etc.

d) Trabalho Doméstico: atividades realizadas em residências, onde cumprem tarefas de adultos, tais como responsabilizar-se em arrumar toda a casa, cuidar de outras crianças, cozinhar, lavar, passar, etc.

e) Exploração Sexual: pressupõe uma relação de mercantilização, na qual o sexo é fruto de uma troca, seja ela financeira, de favores ou presentes.

f) Tráfico de Drogas: crianças e adolescentes encarregados de revender drogas ou passá-las para terceiros, explorados como "aviãozinho do tráfico".

COMO ENFRENTAR O TRABALHO INFANTIL?

Através de ações estratégicas voltadas à mobilização social, identificação de situações de trabalho precoce, proteção de crianças, adolescentes e suas famílias, bem como a responsabilização de empregadores em situação ilegal.

O QUE É O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI ?

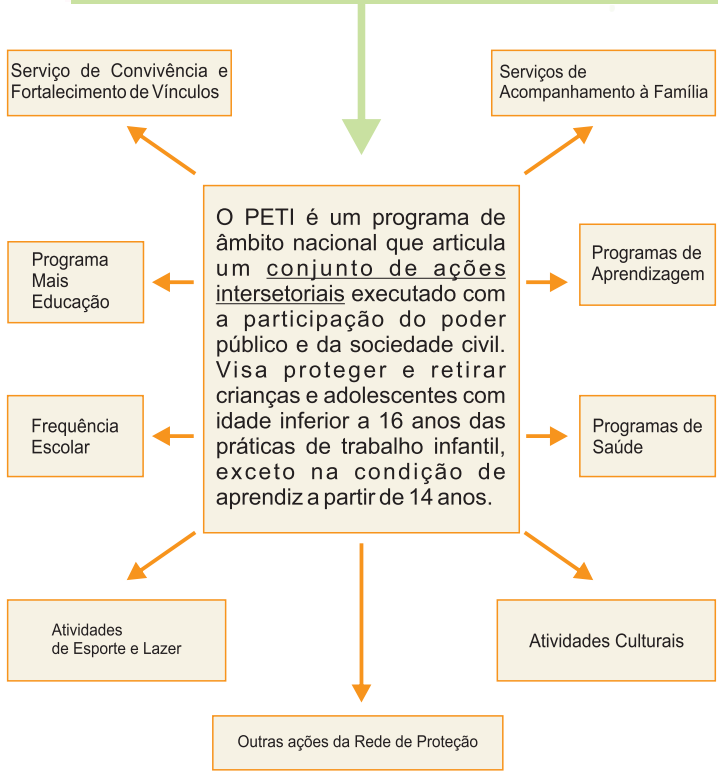

PETI
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

COMO O AGENTE PÚBLICO DEVE AGIR QUANDO IDENTIFICA O TRABALHO INFANTIL?

FLUXOGRAMA

Rede de Serviços/ Agentes Públicos
Identificam o trabalho infantil a partir de queixa, sinais de alerta e/ou suspeita

Rede de Serviços Públicos
COMUNICAÇÃO IMEDIATA
AO CONSELHO TUTELAR
O agente público deverá preencher o protocolo de Encaminhamento de Pessoas em Situação de Risco Social (RS) encaminhar uma via para o Conselho Tutelar e uma via para:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Gestão da Proteção Social Especial
Endereço: Rua Norberto de Brito nº 1489 - Centro
email: dpse@sjp.pr.gov.br

Outros serviços do Sistema de Garantias de Direitos (SGD)

PREENCHIMENTO DA NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (SINAN)

1ª via
Encaminhar para: DAPES/SMS* Rua: Mendes Leitão nº 3049 Centro

2ª via
Arquivar em pasta sigilosa

***DAPES/SMS:**
Departamento de Atenção Primária e Especializada à Saúde / Secretaria Municipal de Saúde